

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022-METROBUS

Processo: XXXXXXXXXXXXXXXX

Modalidade: Pregão.

Forma: Eletrônica.

Local de Realização: <https://www.comprasnet.go.gov.br/>.

Data/Horário: XX/XX/2022 às 9:00 horas (sessão pública de lances).

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Objeto: prestação de serviços de locação de 114 ônibus articulados 100% elétricos, incluindo manutenção integral dos veículos; bem como implantação e instalação da infraestrutura de recarga e suporte (locação de carregadores), e adaptação da estrutura da oficina e garagem da Metrobus, por um período de 16 (dezesesseis) anos, para operação no Eixo Anhanguera e extensões (Goianira, Senador Canedo e Trindade), conforme as condições e especificações do termo de referência.

Modo de Disputa: Aberto.

Prazo: 16 (dezesesseis) anos.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022 - METROBUS

PREÂMBULO

A Metrobus Transporte Coletivo S/A (“METROBUS”), inscrita no CNPJ sob nº 02.392.459/0001-03, com sede na rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP 74.453-610, Goiânia – GO, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão, de forma eletrônica, cujo julgamento será o de menor preço, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a celebração de contrato prestação de serviços de locação de 114 ônibus 100% elétricos articulados, incluindo manutenção integral dos veículos; bem como implantação e instalação da infraestrutura de recarga e suporte (locação de carregadores), e adaptação da estrutura da oficina e garagem da Metrobus, por um período de 16 (dezesesseis) anos, para operação no Eixo Anhanguera e extensões (Goianira, Senador Canedo e Trindade), conforme as condições e especificações do termo de referência.

A presente LICITAÇÃO, apoiada e abonada pelo Estado de Goiás (conforme o **Erro! Fonte de referência não encontrada.**), será regida pelas regras previstas no presente EDITAL e em seus anexos, na Lei Federal nº 13.303/2013, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus (“RILC-METROBUS”) e nas demais normas vigentes sobre a matéria.

Este EDITAL e seus anexos foram previamente disponibilizados, na forma de minuta, em consulta pública realizada no site <https://www.metrobus.go.gov.br/>, no período entre os dias 09/02/2022 e 20/02/2022.

A íntegra deste EDITAL e dos seus anexos estará disponível, em formato digital, para download dos interessados nos sites: <https://www.metrobus.go.gov.br/> e <https://www.comprasnet.go.gov.br/>.

1. OBJETO DO EDITAL

1.1. Prestação de serviços de locação de 114 ônibus articulados 100% elétricos, incluindo manutenção integral dos veículos; bem como implantação e instalação da infraestrutura de recarga e suporte (locação de carregadores), e adaptação da estrutura da oficina e garagem da Metrobus, por um período de 16 (dezesesseis) anos, para operação no Eixo Anhanguera e extensões (Goianira, Senador Canedo e Trindade), conforme as condições e especificações do termo de referência anexo deste edital.

1.2. A presente LICITAÇÃO será realizada de forma eletrônica, através do portal de compras governamentais do Estado de Goiás, o sistema ComprasNet (<https://www.comprasnet.go.gov.br/>), de acordo com o procedimento descrito neste EDITAL.

1.3. A LICITAÇÃO será julgada pelo critério de menor preço, observadas as regras e as condições detalhadas neste EDITAL.

1.4. O VALOR UNITÁRIO MENSAL estimado a ser considerado para a elaboração da PROPOSTA é R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente à prestação do serviço ao longo do prazo de vigência contratual de 192 (cento e noventa e dois) meses equivalentes a 16 (dezesesseis) anos, ao valor global de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), e de acordo com o cronograma de entrega previsto no termo de referência.

1.5. A estimativa dos valores referenciais baseou-se na seguinte metodologia:

- I. Utilizou-se dados de mercado, de custos, de manutenção da frota da Metrobus, de tributos, e pesquisas de campo, e os dados obtidos no PMI - Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2021 de 23/08/2021;
- II. Para o cálculo do Valor Máximo Total do Projeto nos 192 (cento e noventa e dois) meses, equivalentes a 16 (dezesesseis) anos, também foram utilizadas as previsões de entregas previstas no cronograma detalhado no Termo de Referência.

1.6. A execução do objeto do CONTRATO deverá respeitar todas as disposições, os prazos e as especificações técnicas constantes no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na PROPOSTA da LICITANTE VENCEDORA.

2. LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A licitação será realizada na forma eletrônica, em sessão pública que ocorrerá no site www.comprasnet.go.gov.br, no dia XX/XX/2023 a partir das 09:00 horas, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. As propostas deverão ser encaminhadas, através do SISTEMA ELETRÔNICO (www.comprasnet.go.gov.br), até às 08:59h do dia XX/XX/2023.

2.2. A FASE DE LANCES terá início às 9:00 horas do dia XX/XX/2023 e terá duração de 10 (dez) minutos (conforme subitem 13.12 e seguintes deste edital).

2.3. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.4. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.6. A METROBUS não se responsabilizará pelo EDITAL ou seus ANEXOS ou demais informações e estudos disponíveis relacionados à LICITAÇÃO que tenham sido obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste EDITAL.

2.7. As LICITANTES são responsáveis pela análise direta e integral das condições relacionadas à LICITAÇÃO e dos dados e das informações relacionados à execução do CONTRATO.

2.8. As LICITANTES são responsáveis pelo exame de todas as instruções, as condições, as exigências, as leis, os decretos, as normas, as especificações e as regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e à LOCAÇÃO, bem como pela análise direta das condições da GARAGEM e dos TERMINAIS, e de todos os dados e as informações sobre as condições da LOCAÇÃO.

2.9. As LICITANTES arcarão com seus respectivos custos e despesas que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos relacionados à LICITAÇÃO ou ao processo de contratação.

2.10. As LICITANTES arcarão com os custos e as despesas que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos relacionados à LICITAÇÃO ou ao processo de contratação.

2.11. As LICITANTES poderão vistoriar as instalações da GARAGEM e dos TERMINAIS, em visitas técnicas previamente agendadas junto à CONTRATANTE, observado o disposto no CAPÍTULO 7.

2.12. A documentação fornecida pela CONTRATANTE exclusivamente às LICITANTES não poderá ser reproduzida, divulgada ou utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares, deverá solicitá-los até o 3º (terceiro) DIA ÚTIL anterior à data da SESSÃO PÚBLICA, a ser apresentado exclusivamente pelo SISTEMA ELETRÔNICO, no campo próprio para esclarecimentos na Oferta de Compra da LICITAÇÃO.

3.2. Não serão respondidos os pedidos de esclarecimento formulados em desconformidade com o disposto no item 3.1.

3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos regularmente apresentados serão divulgadas em até 02 (dois) dias úteis, exclusivamente no SISTEMA ELETRÔNICO, sem identificação da fonte do questionamento.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste Capítulo, além de divulgadas no SISTEMA ELETRÔNICO, constarão no respectivo processo administrativo.

4. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Eventual impugnação ao EDITAL deverá ser protocolada até o 3º (terceiro) DIA ÚTIL anterior à data da SESSÃO PÚBLICA, sob pena de decadência do direito de impugnar.

4.2. A impugnação deverá ser dirigida ao PREGOEIRO e apresentada exclusivamente pelo SISTEMA ELETRÔNICO, no campo próprio para impugnações na Oferta de Compra da LICITAÇÃO.

4.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na LICITAÇÃO até a decisão da PREGOEIRO.

4.4. O PREGOEIRO analisará e responderá as impugnações apresentadas em até 02 (dois) dias úteis, exclusivamente pelo SISTEMA ELETRÔNICO.

5. ALTERAÇÕES DO EDITAL

5.1. A qualquer tempo antes da SESSÃO PÚBLICA, em decorrência de pedidos de esclarecimentos, de impugnações ao EDITAL ou de qualquer outro motivo de interesse público, a METROBUS poderá alterar os termos do EDITAL.

5.2. Todas as alterações ao EDITAL serão publicadas na mesma forma e pelos mesmos veículos em que o EDITAL foi inicialmente publicado.

5.3. Será reaberto o prazo inicialmente estabelecido quando a mudança do EDITAL afetar, de maneira substancial, as condições de oferta dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da LICITAÇÃO, de acordo com os termos deste EDITAL e da legislação pertinente:

- I. isoladamente ou em consórcio, pessoas jurídicas brasileiras e estrangeiras;
- II. as sociedades estrangeiras poderão participar isoladamente desde que estejam em funcionamento no País e atendam aos requisitos para cadastro no sistema ComprasNet conforme o Capítulo 8 deste edital, necessários para participação no pregão eletrônico; ou
- III. em consórcio, fundos de previdência complementar ou fundos de investimento, representados na forma de seu respectivo regulamento, devidamente autorizados a participar deste certame.

6.2. **Não poderão** participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em consórcio, de acordo com os termos deste EDITAL:

- I. pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja, ou tenha sido, diretor ou empregado da CONTRATANTE, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do EDITAL;
- II. pessoa jurídica que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CONTRATANTE;
- III. pessoa jurídica declarada inidônea pela União, por qualquer Estado, pelo Distrito Federal ou por qualquer Município;
- IV. pessoa jurídica declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Goiás;
- V. pessoa jurídica constituída por sócio de pessoa jurídica que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de pessoa jurídica suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VII. pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário pessoa que era sócio de pessoa jurídica que tenha sido suspensa, impedida ou declarada inidônea no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio de pessoa jurídica suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX. pessoa jurídica que tiver nos seus quadros estatutários e/ou contratuais de diretoria e/ou administração, conforme o caso, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de pessoa jurídica declarada inidônea;
- X. pessoa jurídica que tenha sido condenada, por decisão judicial transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605/1998;
- XI. pessoa jurídica em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.3. Excetua-se da vedação do inciso XI do item 6.2 a hipótese da LICITANTE em recuperação judicial nas condições especificadas no item 11.3.1 deste EDITAL.

6.4. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do EDITAL e de seus ANEXOS, da minuta do CONTRATO e de seus ANEXOS, bem como das demais normas aplicáveis à LICITAÇÃO, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições.

6.5. Em caso de conflito, os termos, disposições e condições do EDITAL prevalecem sobre as disposições dos ANEXOS do EDITAL.

6.6. Não será concedido o tratamento favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no art. 52, incisos I e II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da METROBUS, conforme justificativa que integra o processo administrativo de licitação, por não ser possível às microempresas e empresas de pequeno porte cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório em razão do vulto econômico e da capacidade técnica necessários, e ainda por não ser vantajoso à CONTRATANTE a concessão desse tratamento haja vista que implicaria em prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.7. Às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicam-se os benefícios estabelecidos nos artigos 46 a 50 do RILC-METROBUS.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. As LICITANTES **poderão** visitar as áreas relacionadas à GARAGEM, à OFICINA e aos TERMINAIS e demais instalações pertinentes, às suas expensas e sob sua responsabilidade, de modo a obter todas as informações necessárias à preparação da PROPOSTA.

7.2. Para todos os efeitos, considera-se que as LICITANTES têm pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos; das condições que possam afetar sua execução; dos materiais e equipamentos necessários; bem como da situação das áreas e demais instalações relativas à GARAGEM, à OFICINA e aos TERMINAIS.

7.3. A visita técnica deverá ser realizada por representante da LICITANTE, munido de documento oficial de identificação com foto e documento apto a comprovar seu vínculo profissional ou de representação com a LICITANTE.

7.4. A visita técnica será realizada com acompanhamento de representante da METROBUS e deverá ser previamente agendada pela LICITANTE, por meio do telefone (62) 3230-7529, das 09:00h às 17:00h, ou por meio do e-mail: joao.torres@metrobus.go.gov.br.

7.5. A visita técnica poderá ser realizada no período compreendido entre a data da publicação do EDITAL até o último DIA ÚTIL anterior à realização da SESSÃO PÚBLICA.

7.6. Ao término da visita técnica, será entregue ao representante da LICITANTE o respectivo Atestado de Visita Técnica, conforme modelo em ANEXO II-A deste EDITAL, que deverá ser incluído junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.7. No caso de LICITANTES integrantes de um consórcio, basta a apresentação do Atestado de Visita Técnica em nome de uma das consorciadas, não sendo necessário que as demais consorciadas também apresentem o referido Atestado.

7.8. Caso a LICITANTE opte por não realizar a visita técnica, segundo sua exclusiva responsabilidade, a LICITANTE deverá apresentar junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em substituição ao Atestado de Visita Técnica previsto no item 7.6, uma **DECLARAÇÃO** de que

deliberada e espontaneamente optou por não realizar a visita técnica nos termos deste EDITAL por já possuir todas as informações necessárias à preparação da sua PROPOSTA, assegurando ter pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, bem como da situação das áreas e demais instalações relativas à GARAGEM, à OFICINA e aos TERMINAIS (conforme modelo disposto no ANEXO II-B deste EDITAL).

8. ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. É condição obrigatória para a participação nesta LICITAÇÃO que o interessado possua cadastro homologado no SISTEMA ELETRÔNICO gerenciado pela Secretaria de Estado de Administração (SEAD) no endereço eletrônico (<https://www.comprasnet.go.gov.br/>).

8.2. Caso a LICITANTE não possua cadastro no SISTEMA ELETRÔNICO, deverá providenciar seu pré-cadastro observando as disposições e prazos da [Instrução Normativa nº 04/2011-SEAD](#) do órgão gestor do sistema.

8.3. Não havendo pendências documentais, o órgão gestor do SISTEMA ELETRÔNICO homologará o cadastro. O simples **pré-cadastro** no SISTEMA ELETRÔNICO não confere à LICITANTE o direito de acesso ao sistema e de participar da LICITAÇÃO, em razão do **bloqueio inicial** do *login* e senha cadastrados. O acesso ao sistema somente será possível após a **homologação do cadastro e desbloqueio do login e senha** pelo órgão gestor do SISTEMA ELETRÔNICO.

8.4. O credenciamento no pregão consiste no login no SISTEMA ELETRÔNICO do usuário e senha privativos do LICITANTE.

8.5. O credenciamento implica na responsabilidade da LICITANTE sobre a prática dos atos e negócios realizados na LICITAÇÃO e na presunção de sua capacidade técnica para operação do SISTEMA ELETRÔNICO.

8.6. Informações complementares para cadastro no SISTEMA ELETRÔNICO poderão ser obtidas junto ao órgão gestor do SISTEMA ELETRÔNICO (Secretaria de Estado de Administração - SEAD) por meio da Central de Atendimento nos telefones (62) 3201-8744 / (62) 3201-8746 / (62) 98304-9641.

8.7. As LICITANTES poderão valer-se do SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores da Administração Federal para o **cadastro simplificado** no SISTEMA ELETRÔNICO. Neste caso, deverão solicitar ao órgão gestor do SISTEMA ELETRÔNICO seu cadastramento simplificado, apresentando o respectivo Certificado de Registro Cadastral do SICAF, devidamente regular, e estarão dispensados de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro.

8.8. A LICITANTE é responsável pelo guarda e uso do *login* e da senha de acesso ao SISTEMA ELETRÔNICO e por qualquer transação efetuada com o uso deles, não cabendo ao órgão gestor do SISTEMA ELETRÔNICO ou à METROBUS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do *login* e da senha, ainda que por terceiros.

8.9. Caberá à LICITANTE comunicar imediatamente ao órgão gestor do SISTEMA ELETRÔNICO qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, e solicitar o imediato bloqueio do acesso.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Após a divulgação deste EDITAL, a LICITANTE poderá encaminhar, exclusivamente por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, os documentos de habilitação, a proposta de preços e demais anexos exigidos neste EDITAL, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 antes do início da SESSÃO PÚBLICA, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da documentação.

9.2. Só será aceita uma proposta por LICITANTE.

9.3. No preenchimento do formulário eletrônico da proposta no SISTEMA ELETRÔNICO deverá ser informado o **VALOR UNITÁRIO MENSAL**, equivalente ao valor mensal de locação de um veículo (incluindo todos os custos de investimento, equipamentos e serviços acessórios, tributos e quaisquer outros custos necessários à plena execução). O sistema automaticamente realizará o cálculo do valor global de acordo com o quantitativo total, o cronograma de referência e o prazo de vigência do contrato.

9.4. Incumbirá à LICITANTE acompanhar as operações no SISTEMA ELETRÔNICO durante a SESSÃO PÚBLICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo Pregoeiro ou mesmo por sua desconexão do sistema.

9.5. Até a abertura da SESSÃO PÚBLICA, a LICITANTE poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no SISTEMA ELETRÔNICO.

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas.

9.7. Os documentos enviados nesta etapa pela LICITANTE serão mantidos em sigilo pelo SISTEMA ELETRÔNICO e somente serão disponibilizados para avaliação do PREGOEIRO após o encerramento da FASE DE LANCES.

9.8. O PREGOEIRO não terá acesso aos dados que identifiquem a LICITANTE até o término da FASE DE LANCES.

9.9. O SISTEMA ELETRÔNICO somente disponibilizará os dados de identificação e os documentos (proposta e demais anexos) da LICITANTE melhor classificada ao PREGOEIRO e para acesso público, após o término da FASE DE LANCES.

9.10. As LICITANTES só terão acesso à documentação da LICITANTE classificada em 1º lugar após esta ser declarada a LICITANTE VENCEDORA pelo PREGOEIRO.

- 9.11. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:
- 9.12. Todos os documentos relacionados à LICITAÇÃO deverão ser apresentados em Língua Portuguesa e toda a documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.
- 9.13. No caso de documentos em língua estrangeira, serão consideradas as suas traduções ao português realizadas em tradução livre, observado o disposto no item 11.2.1 deste EDITAL.
- 9.14. Não será admitida a entrega dos documentos da LICITAÇÃO por via postal ou por qualquer outro meio não previsto neste Capítulo.
- 9.15. As LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação dos documentos exigidos neste EDITAL, não sendo a CONTRATANTE responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou seus resultados.

10. PROPOSTA

- 10.1. A PROPOSTA a ser apresentada pela LICITANTE, devidamente assinada, deverá ser redigida conforme modelo constante do **Erro! Fonte de referência não encontrada.**
- 10.2. A PROPOSTA deverá conter as especificações dos ônibus e deve ser acompanhada de declaração de que o produto proposto atenderá todas as especificações mínimas e as normas exigidas neste EDITAL.
- 10.3. A PROPOSTA deverá indicar o VALOR MENSAL UNITÁRIO, em reais (R\$), com até duas casas decimais, que a LICITANTE espera receber pela LOCAÇÃO, conforme previsto na minuta do CONTRATO.
- 10.3.1. O valor unitário mensal equivale ao preço da locação de 1 (uma) unidade do veículo especificado no Termo de Referência a ser pago pela CONTRATANTE por mês de efetiva disponibilidade, no qual deverão estar incluídos todos os custos de investimento, equipamentos e serviços acessórios, tributos e quaisquer outros custos necessários à plena execução.
- 10.4. A PROPOSTA deverá ser elaborada e apresentada considerando:
- I. Todos os investimentos, os tributos, os custos e as despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a execução da LOCAÇÃO em conformidade com os termos e as condições previstos no EDITAL, no CONTRATO, e nos ANEXOS de ambos os instrumentos, desconsiderando qualquer benefício fiscal;
 - II. Que a apresentação da PROPOSTA implica na aceitação de todas as condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA;
 - III. Os riscos a serem assumidos pela CONTRATADA em virtude da LOCAÇÃO, descritos no EDITAL e no CONTRATO;

- IV. Os valores a serem pagos aos autores dos estudos aprovados no âmbito do PMI, a título de ressarcimento, conforme item 16.6 inciso II deste EDITAL;
- V. O **prazo de vigência de 16 (dezesesseis) anos**, contados a partir de sua assinatura, que poderá ser prorrogado caso haja interesse das partes na forma estabelecida em Lei e no RILC-METROBUS;
- VI. O limite de R\$, como VALOR UNITÁRIO MENSAL.

10.5. A PROPOSTA deverá ser apresentada juntamente com os seguintes documentos:

- I. Planilha de composição dos custos contendo o detalhamento do valor proposto pela LICITANTE, aberto pelos itens de maior relevância, tais como custo dos ônibus, dos carregadores, do financiamento do capital, das obras necessárias de infraestrutura, da previsão dos custos de manutenção, dentre outros.
- II. Cronograma de disponibilização da frota e de implantação da infraestrutura de suporte, conforme o modelo do **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;
- III. Tabela de valores de peças e de serviços, conforme detalhado no item 10.6 do termo de referência;
- IV. Documentos pessoais (carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço) do signatário da PROPOSTA, acompanhado dos documentos que lhe outorgam poderes de representação para tal; e documentos pessoais (carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço) do representante legal que assinará o CONTRATO, acompanhado dos documentos que lhe outorgam poderes de representação para tal.

10.6. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela LICITANTE, mediante Estatuto/Contrato Social, e/ou instrumento público de procuração.

10.6.1. O documento deverá dar plenos poderes ao representante para formular ofertas e lances, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da LICITANTE todos os atos pertinentes a este Pregão.

10.6.2. No caso de LICITANTE estrangeira, considera-se representante a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas em seus documentos de habilitação jurídica.

10.7. A PROPOSTA terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento dos Envelopes, e, neste período, a LICITANTE obriga-se a manter todas as condições da PROPOSTA.

10.7.1. O PREGOEIRO poderá solicitar a prorrogação da validade da PROPOSTA se ultrapassado o prazo previsto no item 10.7 sem que o CONTRATO tenha sido assinado.

10.8. As PROPOSTAS ECONÔMICAS serão incondicionais, irretroatáveis e irrevogáveis.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão conter os documentos indicados abaixo, de acordo com a natureza jurídica da LICITANTE:

11.2. Para a comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos, de acordo com a natureza jurídica da LICITANTE:

- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor acompanhado de suas alterações se não estiver consolidado, e, de prova dos administradores da LICITANTE em exercício, devidamente registrados no registro empresarial ou órgão competente;
- II. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- III. Quando a LICITANTE for instituição financeira, deverá apresentar, além dos documentos referidos nas alíneas I e II acima, a comprovação de autorização de funcionamento como instituição financeira emitida pelo Banco Central do Brasil.
- IV. Quando a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos nas alíneas I e II acima, o comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e ao funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.
- V. Quando a LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos nas alíneas I e II acima, os seguintes documentos:
 - a) cópia de regulamento do fundo de investimento, devidamente registrado perante a Comissão de Valores Mobiliários, vigente na data da SESSÃO PÚBLICA;
 - b) se não houver disposto no regulamento do fundo de investimento a indicação e especificação dos poderes de seu gestor de carteira, prova de contratação de gestor, se houver; e
 - c) comprovante de autorização e registro emitido pela Comissão de Valores Mobiliários para a atuação de seu administrador fiduciário e, se houver, de seu gestor de carteira.

11.2.1. Caso a LICITANTE seja uma pessoa jurídica constituída sob leis estrangeiras, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras estabelecidas neste EDITAL:

- I. As LICITANTES estrangeiras deverão apresentar, tanto para a participação isolada como em consórcio, documentos equivalentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO requeridos neste EDITAL, acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, realizada de forma livre, sendo que somente para fins de assinatura do contrato os documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil e os originais autenticados por notário público e certificados pela autoridade consular brasileira do país de origem;
- II. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, poderão substituir

a autenticação pelo respectivo consulado, referida acima, pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção, quando couber;

- III. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado;
- IV. As LICITANTES estrangeiras deverão apresentar declaração conforme modelo constante do **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, certificando a correlação entre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste EDITAL e os correspondentes no país de origem, apresentados pela LICITANTE estrangeira;
- V. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade;
- VI. Na hipótese de inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, a LICITANTE estrangeira deverá apresentar declaração informando tal fato, conforme modelo constante do **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;
- VII. As licitantes responderão cível, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações acima referidas.

11.2.2. No caso de participação em CONSÓRCIO, as seguintes regras devem ser observadas adicionalmente, sem prejuízo de outras estabelecidas neste EDITAL:

- I. Cada consorciada deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira contidas neste EDITAL;
- II. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo consórcio por intermédio de qualquer das consorciadas, isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelas consorciadas;
- III. A desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do consórcio;
- IV. Não há limite para o número de consorciadas para constituição de consórcio;
- V. Nenhuma LICITANTE poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de suas COLIGADAS, CONTROLADORAS, CONTROLADAS ou empresas sob controle comum;
- VI. Caso uma LICITANTE participe de um consórcio, ficará ela, suas COLIGADAS, CONTROLADORAS, CONTROLADAS e empresas sob controle comum impedidas de participar isoladamente da LICITAÇÃO;
- VII. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas até a assinatura do CONTRATO, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas;
- VIII. As consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude da LICITAÇÃO, responsabilidade essa que cessará com a assinatura do CONTRATO; e no consórcio constituído por pessoas jurídicas brasileiras e estrangeiras, a líder do consórcio deverá ser necessariamente pessoa jurídica brasileira.

11.2.3. As LICITANTES deverão também apresentar **declarações expressas, sob as penas da lei**, de que:

- I. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;

- II. Não há fato impeditivo à sua habilitação, e de que está ciente que deverá declará-los quando ocorridos, durante o procedimento licitatório e execução do CONTRATO, conforme modelo constante do **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;

11.2.4. No caso de LICITANTE estrangeira, a declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como a declaração de LICITANTE estrangeira conforme modelo constante do **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

11.3. Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos, de acordo com a natureza jurídica da LICITANTE:

11.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede da LICITANTE; em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a LICITANTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à SESSÃO PÚBLICA.

- I. Quando a LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar a certidão referida no item 11.3.1 emitida também em nome de seu administrador e gestor, se houver;
- II. No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a LICITANTE deverá apresentar:
 - a) no caso de recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, e comprovação do acolhimento do plano de recuperação nos termos do art. 58 da Lei n 11.101/05; ou
 - b) no caso de recuperação extrajudicial, comprovação de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente

11.3.2. Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da LICITANTE, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizado pelo IPCA na hipótese de encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA. Caso os valores sejam atualizados, a memória de cálculo deverá acompanhar a documentação.

11.3.2.1. Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de balanço, na forma da Lei n.º 6.404/76, devem ser apresentadas: cópias da publicação de balanço patrimonial com as devidas notas explicativas; demonstração do resultado do exercício; demonstração dos fluxos de caixa, quando exigível por lei; e demonstração das mutações do patrimônio líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados. Para outras empresas devem ser apresentadas: demonstrações financeiras e balanço patrimonial devidamente publicados e registrados na Junta Comercial competente; demonstração do resultado do exercício;

e cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

11.3.2.2. O balanço patrimonial deverá ter sido registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, estar acompanhado do relatório dos auditores independentes, quando legalmente exigido, e assinado pelo Representante Legal da LICITANTE e por Contador devidamente habilitado.

11.3.3. Comprovação dos índices contábeis indicados a seguir, através de demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial apresentado nesta LICITAÇÃO, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

I. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizavel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

11.3.4. Patrimônio líquido mínimo de 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais), como parâmetro objetivo de comprovação que a LICITANTE possui liquidez suficiente para os aportes e investimentos necessários à execução do CONTRATO.

11.3.5. Se a LICITANTE optar por constituir uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) para execução do CONTRATO na forma do Capítulo 17 deste EDITAL, a mesma LICITANTE estará dispensada da demonstração dos índices especificados no item 11.3.3 e da demonstração de patrimônio líquido mínimo indicado no item 11.3.4.

11.3.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.3.7. No caso de participação em CONSÓRCIO:

- I. Cada consorciada deverá comprovar isoladamente as condições de qualificação econômico-financeira especificadas nos itens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3.
- II. Será admitido o somatório do patrimônio líquido de cada consorciado para efeito do item 11.3.4. Nesta hipótese o valor de patrimônio líquido mínimo a ser comprovado deverá ser acrescido em 30% (trinta por cento) sobre aquele indicado no item 11.3.4.

11.3.8. Quando o patrimônio líquido for expresso em moeda estrangeira, seu montante deverá ser convertido para o Real (R\$), pela taxa de câmbio (PTAX) em vigor na data da declaração.

11.4. Para a comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos, de acordo com a natureza jurídica da LICITANTE:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, quando aplicável, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;
- III. Prova de regularidade da LICITANTE perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União e à Previdência Social;
- IV. Prova de regularidade da LICITANTE perante a Fazenda do Estado de seu domicílio ou sede, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE não estar sujeita a inscrição estadual, comprovação dessa situação;
- V. Prova de regularidade da LICITANTE perante a Fazenda do Estado de Goiás;
- VI. Prova de regularidade da LICITANTE perante a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários;
- VII. Prova de regularidade da LICITANTE perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VIII. Comprovação de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade na data da apresentação.

11.5. Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos, de acordo com a natureza jurídica da LICITANTE:

- I. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de atestado ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitido atestado ou declaração internacionais, que comprove aptidão para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, e que demonstre que a LICITANTE tenha:
 - a) locado ou fornecido, pelo menos:
 - i. 11 (onze) veículos de transporte de passageiros com motores de propulsão à eletricidade; ou
 - ii. 30 (trinta) veículos de transporte de passageiros à combustão.
 - b) realizada manutenção, em qualquer quantidade, em veículos de transporte de passageiros com motores de propulsão à eletricidade.
- II. A exigência do item 11.5, I, “b” estará dispensada caso a LICITANTE opte por subcontratar o FABRICANTE, ficando este responsável pela manutenção ou desenvolvimento e capacitação de equipe de manutenção da LICITANTE. Neste caso deverá ser apresentada declaração conjunta, assinada pela FABRICANTE e LICITANTE, em que fique firmado o compromisso futuro da subcontratação caso seja a proposta vencedora da licitação.

11.5.1. Para efeito de atingimento do quantitativo mínimo de veículos elétricos previsto na alínea I do item 11.5, será permitido o somatório de documentos de comprovação.

11.5.2. Observadas as regras descritas nos subitens anteriores, os documentos de comprovação relativos às experiências constantes do item 11.5 poderão ser apresentados pela LICITANTE ou por:

- I. Sociedade CONTROLADA pela LICITANTE;
- II. Sociedade CONTROLADORA da LICITANTE; ou
- III. SOCIEDADE sob controle, direto ou indireto, comum com a LICITANTE.

11.5.3. A relação entre a LICITANTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação referidos no item 11.5.2 deverá ser comprovada mediante a apresentação de organograma do GRUPO ECONÔMICO, que demonstre a(s) relação(ões) entre a LICITANTE e a detentora dos referidos documentos de comprovação e dos documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasem as relações societárias indicadas no organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações e acordos de quotistas ou acionistas.

11.6. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.

11.7. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a LICITANTE com as consequências da ausência da documentação.

11.8. Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

11.9. A apresentação por parte da LICITANTE de qualquer DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO falso ou inválido na SESSÃO PÚBLICA ensejará sua inabilitação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

11.10. A LICITANTE se obriga a comunicar ao PREGOEIRO qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, imediatamente após a sua ocorrência, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

12.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pelo PREGOEIRO indicado neste EDITAL assessorado por EQUIPE DE APOIO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

12.2. O PREGOEIRO poderá solicitar auxílio técnico ou jurídico da Metrobus Transporte Coletivo S/A (METROBUS), da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (SEDI), da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás (GOIÁS PARCERIAS), de consultores bem como de outros membros da Administração Pública Estadual que não integrem a EQUIPE DE APOIO, visando alicerçar suas decisões.

12.3. No desempenho de suas funções, o PREGOEIRO e a EQUIPE DE APOIO poderão ainda valer-se do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos especializados, para a análise dos documentos exigidos neste EDITAL.

12.4. Além das prerrogativas previstas no RILC-METROBUS e outras que decorrem implicitamente da sua função legal, o PREGOEIRO e a EQUIPE DE APOIO poderão:

- I. Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- II. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela LICITANTE, salvo se para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas LICITANTES e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- III. Publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO;
- IV. Prorrogar ou antecipar os prazos de que trata o EDITAL;
- V. Sanar irregularidades de ofício, quando possível;

12.5. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pelo PREGOEIRO ou pela EQUIPE DE APOIO, nos prazos por eles determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, ensejará a desclassificação ou inabilitação da LICITANTE sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste EDITAL.

13. SESSÃO PÚBLICA

13.1. A SESSÃO PÚBLICA dar-se-á no dia e horário indicados no item 2.1 deste EDITAL, exclusivamente no SISTEMA ELETRÔNICO.

13.2. Somente participará da FASE DE LANCES a LICITANTE que tenha apresentado PROPOSTA na forma indicada no CAPÍTULO 11.

13.3. O PREGOEIRO comunicará a abertura da FASE DE LANCES, a partir de quando as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, sendo imediatamente informados do registro do lance pelo sistema.

13.4. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, as LICITANTES serão informadas por meio de mensagens no chat do sistema, em tempo real, inclusive quanto ao valor e ao horário do menor lance registrado, vedada a identificação da LICITANTE detentora do menor lance.

13.5. Durante a FASE DE LANCES as LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos e de valores decrescentes, indicando o VALOR UNITÁRIO MENSAL.

13.6. A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo SISTEMA ELETRÔNICO, observando o intervalo mínimo exigido entre os lances.

- 13.7. O intervalo (diferença) mínimo entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais).
- 13.8. O SISTEMA ELETRÔNICO rejeitará automaticamente lances de valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma LICITANTE ou cuja diferença mínima entre os lances da mesma LICITANTE seja menor que o intervalo indicado no item 13.7 anterior.
- 13.9. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 13.10. Caso a LICITANTE não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial (vide CAPÍTULO 9) para efeito da classificação final.
- 13.11. Será adotado o modo de disputa “aberto”, em que as LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.12. A FASE DE LANCES terá duas etapas:
- 13.12.1. A primeira etapa, com tempo de duração definido no item 2.2, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às LICITANTES.
- 13.12.2. Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 2 (dois) minutos, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 2 (dois) minutos a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de novos lances.
- 13.12.3. Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- 13.12.4. Finda a FASE DE LANCES, o SISTEMA ELETRÔNICO ordenará as LICITANTES na ordem crescente de valores, sendo, portanto, o primeiro colocado a LICITANTE que tenha ofertado a PROPOSTA ou LANCE com o menor valor de ALUGUEL a ser pago pela CONTRATANTE.
- 13.12.5. Em caso de empate, relativamente aos valores apresentados pelas LICITANTES, serão observadas as regras de preferência aplicáveis conforme previstos no RILC-METROBUS e na legislação aplicável, sendo que, caso persista o empate, será realizado sorteio promovido pelo PREGOEIRO.
- 13.12.6. O PREGOEIRO convocará a LICITANTE melhor classificada para negociação, visando a obtenção de melhores condições de preço.
- 13.12.7. Se a LICITANTE melhor classificada tiver ofertado lances o PREGOEIRO solicitará a apresentação da PROPOSTA ajustada ao valor do menor lance daquela LICITANTE, no prazo máximo de 06 (seis) horas, através da ferramenta “Documentos Complementares” dentro do SISTEMA ELETRÔNICO. A critério do pregoeiro este prazo poderá ser prorrogado.
- 13.12.8. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de julgamento da proposta.

13.12.9. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

13.12.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a SESSÃO PÚBLICA será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes no SISTEMA ELETRÔNICO.

13.12.11. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a SESSÃO PÚBLICA será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes pelo PREGOEIRO via SISTEMA ELETRÔNICO.

13.12.12. Havendo necessidade, o PREGOEIRO suspenderá a SESSÃO PÚBLICA, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.12.13. Se a LICITANTE convocada pelo PREGOEIRO, após a fase de julgamento prevista no CAPÍTULO 14, vier a ser desclassificada ou inabilitada, o PREGOEIRO convocará a próxima LICITANTE na ordem de classificação, retornando o procedimento à etapa prevista no item 13.12.5 deste EDITAL.

13.12.14. Havendo apenas uma PROPOSTA, desde que atenda a todas as condições do EDITAL e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o PREGOEIRO negociar, visando a obter preço melhor.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO**.

14.2. Antes da análise da documentação, o PREGOEIRO e a EQUIPE DE APOIO realizarão consultas aos sistemas oficiais abaixo indicados para verificar se existem penalidades vigentes que recaindo sobre a LICITANTE:

- I. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- II. Certidão de penalidades do CADFOR/GO;
- III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; e
- IV. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

14.3. O PREGOEIRO, assessorado pela EQUIPE DE APOIO, realizará análise da documentação apresentada pela LICITANTE para exame de aceitabilidade da proposta e verificação das condições de habilitação exigidas no EDITAL. O PREGOEIRO e a EQUIPE DE APOIO poderão solicitar apoio técnico e jurídico para fundamentar o julgamento.

14.4. O PREGOEIRO poderá suspender a sessão pública eletrônica a fim de permitir a análise da documentação, realização de diligências e consultas técnica e/ou jurídica, se

necessário. Neste caso, o PREGOEIRO comunicará a suspensão às LICITANTES, designando a data e hora para retorno da sessão.

14.5. Encerrada a análise da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da LICITANTE, observado o disposto neste EDITAL.

14.6. O PREGOEIRO, assessorado pela EQUIPE DE APOIO, desclassificará a LICITANTE cuja PROPOSTA, dentre outros motivos:

- I. Não atender a totalidade das informações e exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;
- II. Apresentarem preços irrisórios, simbólicos, inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado;
- III. Apresentar proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais LICITANTES; ou
- IV. Implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL.
- V. Ofertar VALOR MENSAL UNITÁRIO superior ao valor estimado.

14.7. O PREGOEIRO, assessorado pela EQUIPE DE APOIO, inabilitará a LICITANTE que não tenha comprovado possuir todas as condições de habilitação exigidas neste EDITAL.

14.8. O PREGOEIRO e a EQUIPE DE APOIO, em qualquer fase da LICITAÇÃO, poderão promover diligências para complementar as informações constantes na PROPOSTA da LICITANTE mais bem classificada e para subsidiar o julgamento, bem como poderão solicitar informações adicionais para a aferição da exequibilidade da PROPOSTA.

14.9. A LICITANTE que tenha ofertado o menor preço e atenda a todas as condições e os requisitos deste EDITAL, será declarada a LICITANTE VENCEDORA pelo PREGOEIRO.

14.10. A declaração da LICITANTE VENCEDORA ocorrerá de forma pública no SISTEMA ELETRÔNICO.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarada a LICITANTE VENCEDORA, ao final da sessão as demais LICITANTES que participarem da LICITAÇÃO poderão manifestar a intenção de recurso, no prazo de até 10 (dez) minutos, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo SISTEMA ELETRÔNICO.

15.2. A intenção de recorrer motivada é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a LICITANTE pretende que sejam analisados pelo PREGOEIRO.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da LICITANTE, no SISTEMA ELETRÔNICO, importará na decadência do direito de recurso.

15.4. À LICITANTE que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, através de formulário próprio do SISTEMA ELETRÔNICO, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do SISTEMA ELETRÔNICO, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

15.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente, bem como os que forem enviados pelo chat ou pelos correios, ou entregues pessoalmente.

15.6. O PREGOEIRO procederá ao exame, à instrução e ao encaminhamento dos recursos à AUTORIDADE SUPERIOR para apreciação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, motivadamente. O encaminhamento à AUTORIDADE SUPERIOR se dará apenas se o PREGOEIRO, justificadamente, não reformar sua decisão. A AUTORIDADE SUPERIOR terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, motivadamente.

15.7. O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Transcorrido o prazo recursal e publicado o resultado final do certame, a LICITANTE VENCEDORA terá o objeto a si adjudicado, sendo publicada a homologação da LICITAÇÃO no DOE.

16.2. Inexistindo manifestação recursal, o PREGOEIRO adjudicará o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

16.3. Existindo recursos e depois de decididos, a AUTORIDADE SUPERIOR fará a adjudicação do objeto da licitação.

16.4. A homologação da presente licitação compete à AUTORIDADE SUPERIOR.

16.5. O prazo para assinatura do CONTRATO pela LICITANTE VENCEDORA será de até 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação da CONTRATANTE, prorrogáveis por igual período, uma vez, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

16.6. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, dos seguintes documentos à CONTRATANTE:

- I. Na hipótese de a LICITANTE VENCEDORA ter optado pela constituição de SPE:
 - a) prova de constituição da SPE com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o CNPJ;
 - b) Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, nos mesmos termos, em caso de consórcio, das informações prestadas pela ADJUDICATÁRIA

nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, contendo: (i) descrição dos tipos de ações; (ii) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (iii) indicação da composição societária da CONTRATADA; (iv) acordos de acionista da SPE, quando aplicável; (v) identificação dos principais administradores; e (vi) descritivo dos princípios de governança corporativa adota na gestão da SPE;

- c) Comprovação de subscrição do capital social da SPE e integralização do capital, em moeda corrente nacional, no montante mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor subscrito, observadas as disposições do CAPÍTULO 17;

- II. Pagamento do valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) à(s) empresa(s) encarregada(s) da realização dos estudos aprovados no âmbito do PMI, a título de ressarcimento, devidamente corrigidos pelo IPCA. A data-base para o reajuste pelo IPCA é 04 fevereiro de 2022.

16.7. A recusa em assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, ou a não apresentação da documentação prevista no item 16.6, acarretará à ADJUDICATÁRIA individualmente ou no caso de consórcio a todas as consorciadas, a suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com a CONTRATANTE pelo período de até 2 (dois) anos, ou a declaração de inidoneidade, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação de multa e de indenizações por perdas e danos sofridos.

16.8. Na hipótese de a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no item 16.5 ou não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica o PREGOEIRO autorizado a convocar as demais LICITANTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS, para proceder a assinatura do CONTRATO, após a verificação dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

16.8.1. Nesta hipótese o PREGOEIRO deverá negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente pela primeira colocada.

17. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

17.1. A LICITANTE **poderá** constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), cujo objetivo exclusivo será a execução do objeto do CONTRATO.

17.2. A LICITANTE que opte pela constituição de SPE nas condições especificadas neste EDITAL poderá comprovar condições de qualificação econômico-financeira diferenciadas conforme o item 11.3.5, bem como no CONTRATO apresentar garantia de execução contratual reduzida nos termos do item 20.1.1.

17.3. Na hipótese de a LICITANTE optar por constituir uma SPE, ela deverá:

- I. Antes da assinatura do CONTRATO, caso tenha participado isoladamente, constituir a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE) como sua subsidiária integral, com sede em território brasileiro.
- II. Antes da assinatura do CONTRATO, caso tenha participado em consórcio, constituir a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), que deverá refletir no momento da

assinatura do CONTRATO os mesmos percentuais de participação entre as empresas integrantes do consórcio na data de apresentação da PROPOSTA.

17.4. A integralização do capital social da SPE poderá realizar-se em dinheiro e em bens e/ou créditos, sendo que, nesta última hipótese, a avaliação observará o disposto na Lei Federal nº 6.404/76.

17.5. O capital social mínimo subscrito e integralizado da SPE deverá ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, observando-se o seguinte cronograma para integralização de capital:

- I. **50% (cinquenta por cento)** do capital social subscrito deverão estar integralizados na data da assinatura do CONTRATO;
- II. **100% (cem por cento)** do capital social subscrito deverão estar integralizados até o início da FASE DE TRANSIÇÃO;

17.6. A SPE assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como objeto a execução do objeto do CONTRATO.

17.7. O prazo de duração da SPE deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as obrigações previstas no CONTRATO, admitindo-se também sociedade por prazo indeterminado.

17.8. A SPE **não poderá** ser desconstituída até que todas as suas obrigações contratuais sejam cumpridas e até que o CONTRATO seja extinto.

17.9. A SPE deve encaminhar à CONTRATANTE, imediatamente após a celebração do CONTRATO, seu Estatuto Social.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 217, 218 e 219 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

18.2. A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas neste item aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

18.3. Para aplicação de sanções deverá ser observado o regramento previsto nos artigos 225 a 228 do RILC-Metrobus, bem como o que expressamente constar neste Edital e no Contrato.

18.3.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer cláusula ou condição deste CONTRATO ou seus ANEXOS, bem como das normas e regulamentos a ele aplicáveis, poderá ensejar a aplicação, pela CONTRATANTE, das seguintes sanções:

- (a) Advertência;

- (b) Multa moratória;
- (c) Multa compensatória; e
- (d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.3.2. Na aplicação das sanções, será observado o RILC-METROBUS quanto à graduação da gravidade das infrações.

18.3.3. Não serão aplicadas penalidades nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento de marcos e prazos intermediários; e
- II. Descumprimentos regularizados durante o PERÍODO DE CURA determinado no CONTRATO, caso aplicável.

18.3.4. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

18.4. A incidência de multa dar-se-á nos seguintes casos:

- I. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- III. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, será aplicada, mediante competente justificativa, multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- IV. Nos casos de inadimplemento de outras obrigações não referidas de forma específica, será aplicada, mediante competente justificativa, as sanções indicadas em Contrato, conforme as classificações leve, média ou grave;
- V. No caso de inexecução parcial será aplicada, mediante competente justificativa, multa mensal correspondente a 10% sobre o valor da parcela de aluguel não executada;

18.4.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado na disponibilização da frota; o atraso na disponibilização da infraestrutura de recarga e suporte; o descumprimento de obrigações relativas à manutenção, corretiva ou preventiva, da frota, o descumprimento de obrigações relativas à manutenção da infraestrutura de recarga e suporte; o atraso na reposição dos ônibus elétricos que estejam sem condições de operação; o atraso na obtenção das licenças e autorizações e o descumprimento de obrigações de cunho ambiental.

18.5. No caso de inexecução total será aplicada, mediante competente justificativa, multa mensal correspondente a 20% sobre o valor total do contrato;

18.6. Ocorrendo uma infração contratual apenas com a sanção de multa a contratada

deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

18.7. Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Apostilamento e comunicação ao Gestor do Contrato para fins de registro.

18.8. Não havendo concordância da contratada e a METROBUS acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade máxima.

18.9. Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.

18.10. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a METROBUS, por até 02 (dois) anos.

18.11. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à METROBUS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

18.11.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

18.11.2. O prazo da sanção a que se refere o caput deste artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

18.11.3. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

18.11.4. Se a sanção de que trata o caput deste artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a METROBUS poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

18.11.5. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

18.11.6. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a METROBUS à Contratada quando:

- I. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a METROBUS em virtude de atos ilícitos praticados.

IV. tenha frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; tenha impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; tenha afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; tenha fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; tenha criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; tenha obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; tenha manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; tenha dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou tenha intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

18.12. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a METROBUS, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.13. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do CONTRATO. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de habilitação e qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

19.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, a CONTRATADA continua sendo integralmente responsável pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual no valor correspondente a **10%** (dez por cento) do valor global do CONTRATO.

20.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA ser uma SPE constituída nas condições especificadas na Cláusula 17, esta poderá prestar garantia de execução em percentual reduzido, de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do CONTRATO, neste caso não se aplicando a progressão do item 20.7.

20.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. caução em dinheiro;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária.

20.2.1. As cartas de fiança e as apólices de seguro-garantia deverão ser contratadas junto a instituições de primeira linha, assim entendidas como aquelas com classificação de rating “A” ou “B” na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco *Fitch Ratings, Moody’s* ou *Standard & Poor’s*.

20.2.2. Na hipótese de a CONTRATADA optar pela fiança bancária, o Banco Fiador deverá renunciar expressamente ao benefício de ordem, nos termos do disposto no artigo 827 e 828, inciso I, do Código Civil.

20.2.3. Na hipótese de utilização de seguro garantia, fica desde já acordado que a CONTRATADA, como tomadora, fará constar a CONTRATANTE como único beneficiário e segurado da apólice, bem como em suas sucessivas renovações e/ou prorrogações.

20.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.4. A garantia de execução deverá ser atualizada em qualquer hipótese de alteração no valor do CONTRATO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da celebração do respectivo instrumento de alteração, sob pena de aplicação de sanção e multa. A falta do reforço ou complemento da garantia de execução pela CONTRATADA nas alterações contratuais que promovam o aumento no valor do CONTRATO autoriza a CONTRATANTE a realizar o procedimento descrito no item 20.6.3, sobre a parcela da diferença, até a devida regularização.

20.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia de execução autoriza a METROBUS a buscar a rescisão unilateral por descumprimento ou cumprimento irregular do CONTRATO.

20.6. A garantia de execução deverá ser mantida durante todo o período de vigência do CONTRATO, acrescido de 120 (cento e vinte) dias ao final após a extinção do CONTRATO.

20.6.1. Quando da renovação da garantia de execução do CONTRATO, entre 60 (sessenta) e 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o respectivo comprovante de renovação.

20.6.2. Será considerada infração contratual o vencimento da garantia de execução do CONTRATO sem a devida renovação e/ou substituição.

20.6.3. Vencida a garantia de execução sem que tenha sido renovada pela CONTRATADA, sem prejuízo de aplicação de sanção e multa, ficará a CONTRATANTE autorizada a reter, parcial ou integralmente, os pagamentos devidos à CONTRATADA até o montante correspondente ao percentual determinado como garantia de execução do CONTRATO, depositando-os, a seu critério, em nome próprio, a título de garantia substitutiva à garantia de execução contratual.

20.6.3.1. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sobre a decisão motivada de reter pagamentos para depósito a título de garantia substitutiva à garantia de execução contratual, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da primeira parcela pecuniária a ser retida.

20.6.3.2. O valor retido pela CONTRATANTE para fins da presente cláusula contratual não poderá ser utilizado para qualquer fim distinto das causas que ensejam a execução da garantia do contrato.

20.6.3.3. Caso a CONTRATADA, a qualquer tempo após o início da retenção descrita no item 20.6.3, constitua uma nova garantia de execução, o valor eventualmente retido deverá ser devolvido à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento, pela CONTRATANTE, da nova garantia de execução do CONTRATO.

20.7. A garantia de execução deverá corresponder, a cada ano, aos valores indicados na tabela abaixo:

Percentual da Garantia	ANO DO PRAZO DE VIGÊNCIA															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
10,000%	■	■	■	■	■											
8,750%						■	■									
7,500%							■	■								
6,250%								■	■							
5,000%										■	■	■	■	■	■	■

- I. Até o 5º ano do prazo de vigência, a garantia deverá corresponder a 10% (dez por cento) do valor global do CONTRATO;
- II. Após o 5º ano do prazo de vigência, o valor da garantia poderá ser reduzido em 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) a cada 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 5% (cinco por cento) do valor global do CONTRATO.

20.8. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

20.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observada a legislação que rege a matéria.

20.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a realizar a respectiva reposição ou complementação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.11. Extinto o CONTRATO e ao final do prazo do item 20.6, a garantia de execução será devolvida.

20.12. O garantidor não figurará como parte em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

21. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

21.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta LICITAÇÃO serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

22. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

22.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta LICITAÇÃO, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As disposições deste EDITAL serão sempre interpretadas visando à ampliação da disputa.

23.2. A CONTRATANTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do RILC-METROBUS e da legislação aplicável.

23.3. As comunicações sobre atos desta LICITAÇÃO serão feitas pelo PREGOEIRO e/ou pela EQUIPE DE APOIO, mediante publicação de avisos no SISTEMA ELETRÔNICO, e quando necessário na imprensa oficial.

23.4. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

23.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente da CONTRATANTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

23.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL serão resolvidos pelo PREGOEIRO e pela EQUIPE DE APOIO, respeitada a legislação pertinente.

23.6. Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente EDITAL.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram o presente EDITAL, para todos os seus efeitos, os seguintes anexos:

- I. Erro! Fonte de referência não encontrada.;
- II. Erro! Fonte de referência não encontrada.;
- III. Erro! Fonte de referência não encontrada.;
- IV. Erro! Fonte de referência não encontrada.;
- V. Erro! Fonte de referência não encontrada.;
- VI. Erro! Fonte de referência não encontrada.;
- VII. Erro! Fonte de referência não encontrada.;
- VIII. Erro! Fonte de referência não encontrada.;
- IX. Erro! Fonte de referência não encontrada.;
- X. Erro! Fonte de referência não encontrada.;
- XI. Erro! Fonte de referência não encontrada.;
- XII. Erro! Fonte de referência não encontrada.; e
- XIII. Erro! Fonte de referência não encontrada..

Goiânia – GO, XX de XXXXXXXXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX